



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 03/2018**

Antonio Rubiano Schmitz, Presidente da Câmara Municipal de Caçador-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o Edital de Processo Seletivo de contratação de pessoal, por prazo determinado, para substituição de servidor ocupante do cargo de Advogado, em licença, para atuação na Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno – Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 163/2010 e Lei Complementar nº 056/2004, o qual se regerá pelas instruções deste edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O cargo objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.2. A Câmara Municipal de Caçador reserva-se o direito de admitir o candidato classificado, de acordo com a necessidade e disponibilidade da vaga durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.3. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III parte integrante do presente Edital.
- 1.4. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br) Link: <http://camara.uniarp.edu.br>, preencher o Formulário de Inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo.

### **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO**

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação.
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante Atestado Médico de admissão.
- 2.7. Apresentar, no ato da contratação, Diploma de Bacharel em Direito e registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- 2.8. Apresentar certidão criminal como prova de que não está declarado inabilitado para ocupar cargo público.
- 2.9. Firmar declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal.

### **3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos

candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos ou Processos Seletivos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

3.3. **Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições da função temporária e a deficiência de que são portadores.**

3.4. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

3.5. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

#### 4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: de **10 a 23 de abril de 2018**, pela Internet, através do site [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br) link: <http://camara.uniarp.edu.br>.

4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão ter acesso na recepção da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias da Uniarp, situada à Rua Victor Baptista Adami, 800, Centro – Caçador-SC, no horário de expediente, compreendido das **8h às 11h30min e das 13h às 17 horas**. Para o encerramento das inscrições, no dia **23 de abril, excepcionalmente, o local ficará disponível até às 18 horas**.

4.1.2. É responsabilidade do candidato a digitação e confirmação dos dados de inscrição, bem como qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.2. O candidato deverá acessar o site ([www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, Formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 09/04/2018 e 18 (dezoito) horas do dia 23/04/2018.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. Prova escrita

5.1.1. A prova escrita será eliminatória e classificatória, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos III e IV deste Edital.

5.1.2. Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.1.4. As provas serão realizadas no **dia 06 de maio de 2018**, no período matutino (das 8h30min às 11h30min) e terão a duração de 03 horas.

5.1.5. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de 27/04/2018, através do site [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br), no link: <http://www.camara.uniarp.edu.br>.

5.1.6. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.

5.1.7. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.1.8. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.1.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.10. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.11. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.1.12. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

5.1.13. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma.

5.1.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinatura do Boletim de Sala.

5.1.16. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar no Formulário de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.

5.1.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.1.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.19. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.1.20. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.1.21. Não será disponibilizado pela Uniarp fiscal para a guarda da criança, nem será permitida a presença de crianças na sala de provas.

5.1.22. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.1.23. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.1.24. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.1.25. Caberá à entidade organizadora do certame decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.1.26. A entidade organizadora poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.

## **6. RECURSOS E REVISÕES**

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Processo Seletivo 03/2018.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo e entregue para registro na Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias da Uniarp, situada à Rua Victor Baptista Adami, 800, Centro – Caçador-SC, 89500-199 ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item

6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 05 (cinco) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site da Uniarp [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)  
– Link: <http://www.camara.uniarp.edu.br>.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 e no Anexo III do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º.) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º.) maior no de pontos na prova de Legislação;
- 3º.) maior no de pontos na prova de Português;
- 4º.) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

7.3. O gabarito será divulgado no dia **06/05/2018**, após às 18h, no site: ([www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)) link:<http://www.camara.uniarp.edu.br>, e no mural da Câmara Municipal de Caçador.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site ([www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)) – link: <http://www.camara.uniarp.edu.br>.

8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado no site: [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br) – Link <http://camaracacador.sc.gov.br> - [www.camaracacador.sc.gov.br](http://www.camaracacador.sc.gov.br), Diário Oficial do Município e Mural da Câmara Municipal de Caçador.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo será convocado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Caçador, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.

9.2. O candidato que não atender aos requisitos exigidos neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

9.3. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a prova do Processo Seletivo;
- b) não pontuar na prova objetiva;
- c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;



- e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- g) deixar de assinar o cartão resposta.

9.4. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vaga temporária, através de contrato administrativo, pelo período de até 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, enquanto durar o afastamento do servidor.

9.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Câmara Municipal, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Câmara Municipal.

9.5.1. O contratado será regido pelo regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 056/2004.

9.5.2. Será facultado ao candidato convocado para contratação, uma única vez, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caçador.

9.5.3. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Câmara Municipal de Caçador a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto a Uniarp, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caçador, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.10. O presente Edital estará disponibilizado no site da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, ([www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br)) link: <http://www.camara.uniarp.edu.br>, no site da Câmara Municipal de Caçador ([www.camaracacador.sc.gov.br](http://www.camaracacador.sc.gov.br)) e no mural da Câmara Municipal de Caçador.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Caçador, 06 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Antonio Rubiano Schmitz – Presidente CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 03/2018**  
**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>			
Nome completo:			
Data Nascimento:		Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Naturalidade:		País:	
Documentos:	CPF:	Identidade:	
Rua:		Nº	
Bairro:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Celular:	
Email:			
Aposentado:	( )SIM ( )NÃO	Data Aposentadoria:	
<b>CARGO</b>			

**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Tipo de Necessidade Especial:

( ) Física ( ) Mental ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Visual

**NECESSIDADES:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para acesso restrito ao link PROCESSO SELETIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, deverá utilizar o CPF.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

Salas do Bloco "D"

Rua: Victor Baptista Adami, 800 – Centro – Caçador-SC

Fone: 49- 3561-6223/6224



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**  
**ANEXO II**  
**DA ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO**

<b>CARGO:</b>	<b>Requisitos Escolaridade/Formação</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
<b>ADVOGADO</b>	- Graduado em Direito e Registro no Órgão Fiscalizador - Ordem dos Advogados do Brasil.	1	40h	7.109,95

Obs.: Aos vencimentos será acrescido vale alimentação no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) - Resolução 01, de 08 de maio de 2017.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- emitir pareceres sobre questões judiciais;
- elaborar minutas de contratos administrativos e pareceres jurídicos de licitações;
- elaborar minutas e pareceres de convênios;
- elaborar pareceres jurídicos sobre todos os assuntos inerentes as atividades do Poder Legislativo;
- orientar e preparar pareceres jurídicos sempre que solicitado pelos membros da Câmara Municipal;
- orientar, ainda, o relacionamento do Poder Legislativo com o Executivo, prestando assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara e demais Vereadores da Câmara Municipal;
- desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- examinar documentos relacionados, emitindo pareceres sobre os mesmos;
- consultar a legislação, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas;
- controlar a legalidade dos processos;
- executar tarefas correlatas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 03/2018**  
**ANEXO III – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA**

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

<b>Cargo:</b>	<b>Núcleo de Prova</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Mínimo de Ponto Exigido em cada Núcleo</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>Conhecimentos Técnico Profissional</b>	20	10	80
	<b>Conhecimentos Legislação Correlata</b>	10	10	40
	<b>Português</b>	10	10	40



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 03/2018**  
**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

**Português**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: empregos, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação, conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Interpretação e inferência textual.

**Legislação Correlata: Constitucional e Municipal**

Lei Orgânica do Município de Caçador e Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador - (**Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016**). Lei Complementar nº 056, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador. Lei de Responsabilidade Fiscal – (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ADVOGADO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL.** O princípio federativo. O princípio da separação dos Poderes. Organização do Estado. Autonomia e soberania. Princípios constitucionais da Administração Pública. Repartição de competências. O Município e a Federação. O conceito de interesse local. A organização do Município. Princípios aplicáveis à Administração Pública. Autonomia municipal: limitações constitucionais. O Poder Legislativo e sua competência. A Câmara Municipal. As proibições e incompatibilidades aplicáveis aos Vereadores. O processo legislativo. Os servidores públicos: normas constitucionais. Direitos e deveres. Artigos 37 e 39 da Constitucional. Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei de Licitações. Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. 3 Norma tributária. Espécies. Vigência e aplicação. Interpretação e integração. Natureza. 4 Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 5 Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. 6 Responsabilidade tributária. 7. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. 8. Limitações do poder de tributar. Impostos dos municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO EM FACE DOS RESULTADOS**  
(O recurso deve ser protocolado na Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp,  
digitado, ou em letra de forma)

Fl. 01

Câmara Municipal de Caçador – SC  
Processo Seletivo nº 03/2018

Protocolo nº \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE:

- DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO  
 DO RESULTADO DA CORREÇÃO PROVA OBJETIVA  
 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Dados do(a) Candidato (a):**

Nome completo:

Número de Inscrição:

Cargo a que se inscreveu:

À  
Comissão Especial do Processo Seletivo nº 03/2018  
da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp  
Caçador-SC.

Na condição de candidato à vaga do cargo acima identificado, solicito seja o presente **requerimento de RECURSO** encaminhado à **Comissão Especial do Processo Seletivo**, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, **REQUERENDO** a revisão/alteração do resultado, conforme acima assinalado.

Caçador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

